



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.634 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ÏNSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE, DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a campanha "DEZEMBRO VERDE", dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º - A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parque, avenidas, ruas, bairros e estradas deste Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 3º - A campanha será realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

§ 1º. Os objetivos e temas tratados no caput deste artigo serão o seguinte:

- I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – Cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos exemplificando sobre o abandono de animais e da guarda responsável;
- III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais do Município;
- IV – A ampla participação das escolas, e das entidades de proteção animal em todo o município na formulação e execução da campanha;
- V – A sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;

Art. 4º - Durante o mês de DEZEMBRO VERDE poderão ser realizados eventos, palestras e seminários em parceria com voluntários, universidades,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

sociedade civil, promotoria, defensoria pública e a comunidade escolar, tanto da iniciativa privada, como também, todos os entes públicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos
22 dias do mês de novembro de 2021.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.22.11/2021

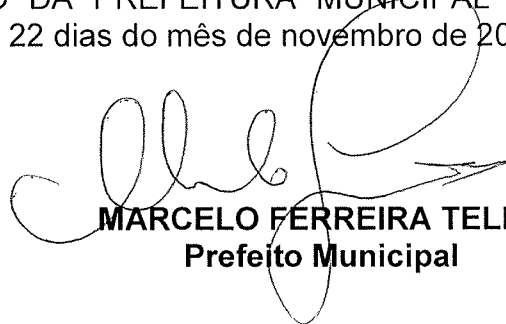
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.634 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal